



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 –**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza externa de pátios, corte de grama e retirada de materiais orgânicos, nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Contratada:** LAÉRCIO GOMEZ GUSMÃO- CNPJ 13.589.266/0001-63.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em manter e conservar as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde limpas, visando a limpeza e evitando o aparecimento de animais, tais como: cobras, ratos e aranhas, que podem causar danos a saúde dos usuários. Ademais, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, **Sr. ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação., para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 18 de maio de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**  
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2022/SMPOP/DCL.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza externa de pátios, corte de grama e retirada de materiais orgânicos, nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde;  
Contratada: LAÉRCIO GOMEZ GUSMÃO- CNPJ 13.589.266/0001-63; Base legal; Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**;  
Rubrica: 10.04.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00.4500 (3614) e 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.00.0040(1091).

São Borja (RS), 18 de maio de 2022.